



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 30 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo oferecer auxílio financeiro a AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, com propósito de manter a execução de suas atividades institucionais em prol do Município de Mariana.

A AHSSVM – Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, tem dentre suas finalidades institucionais congregar pessoas física e jurídica, com propósito de promover atividades direcionadas à proteção de vidas humanas, bem em perigo, mediante apoio a prevenção e extinção de incêndio, apoio a socorro de feridos e doentes ou náufragos e apoio a prestação de serviço de vistoria técnica, apoio a administração de cursos e credenciamento de certificados, ou seja, objetivos sociais de interesse público.

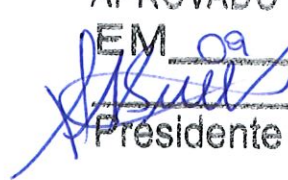
O incentivo financeiro à associação para continuidade de suas ações institucionais de apoio à preservação de matas contra o incêndio, apoio na proteção de vidas humanas e de bens em perigo, apoio no socorro de feridos e doentes em prol da comunidade marianense, vem sendo realizado com êxito. E, com base no evidente interesse público na manutenção dessas ações, inclusive, com o fomento a uma entidade local, sem fins lucrativos, é que acreditamos na aprovação dessa proposição.

Assim, esperamos a pronta acolhida do pedido que resultará em importante contribuição no apoio à defesa social, à vida e ao meio ambiente.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 08 / 2021
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 113

EM 03/08/21 / 10:56

Skarelet Paula

PROJETO DE LEI Nº 113 / 2021

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de auxílio à entidade AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, na forma do art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar despesas de custeio da entidade, no valor de R\$ 264.382,30 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 5 (cinco) parcelas.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade, AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.726/2017.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/201 e o Decreto Municipal nº 8.726/2017.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria 12.01.06.122.0017.2630.3350451- Ficha 902

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 08 / 2021

Presidente

Secretário